DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 17
Notificação de Recursos Federais 17
Tributos arrecadados 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 40 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Josimar Antonio Paliuco,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Motorista**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 26 de 06 de janeiro de 2014.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **06/01/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **07 (sete)** dias, a partir de 14 de março de 2022.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **20 (vinte)** em abono pecuniário, através da Portaria nº 47 de 25 de abril de 2019, restando **63 (sessenta e três)** dias, a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 11 de março de 2022.

PORTARIA Nº 47 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Josimar Antonio Paliuco,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Motorista**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 26 de 06 de janeiro de 2014.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **06/01/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **20 (vinte) dias** em abono pecuniário nos termos do artigo 103 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já ficarão restando **70 (setenta) dias** a serem concedidos mediante requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de abril de 2019.

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, em 25 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 41 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“DETERMINA REINTEGRAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 018/2022 de 31/01/2022, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica reintegrada á partir de **14 de março de 2022**, para o Cargo de **Assistente Administrativo**, a Funcionária Pública Municipal, Sra. **Fernanda Bertati Tumulo,** R.G. nº 44.952.845-5 SSP/SP, nos termos do Artigo 106 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba/SP e alterações posteriores, **cessando-se** a Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, no período de **02 (dois) anos** a partir de **14 de dezembro de 2020,** conforme Portaria do Executivo Municipal nº 144 de 06 de novembro de 2020.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da Presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 11 de março de 2022.

PORTARIA Nº 42 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Gilberto Aparecido Ortega,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Secretário,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **05 (cinco)** dias em descanso a partir de **14 de março de 2022**.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **50 (cinquenta)** dias em descanso, através da Portaria nº 114 de 03 de outubro de 2019, **08 (oito)** dias em descanso, através da Portaria nº 112 de 27 de agosto de 2020, **10 (dez)** dias em descanso, através da portaria nº 171 de 14 de dezembro de 2020, **05 (cinco)** dias em descanso, através da Portaria nº 128 de 08 de julho de 2021 e **12 (doze)** dias em descanso através da Portaria nº 146 de 20 de agosto de 2021, perfazendo assim o período integral da licença prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 11 de março de 2022.

PORTARIA Nº 146 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Gilberto Aparecido Ortega,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Secretário,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **12 (doze)** dias em descanso a partir de **23 de agosto de 2021**.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **50 (cinquenta)** dias em descanso, através da Portaria nº 114 de 03 de outubro de 2019, **08 (oito)** dias em descanso, através da Portaria nº 112 de 27 de agosto de 2020, **10 (dez)** dias em descanso, através da portaria nº 171 de 14 de dezembro de 2020 e **05 (cinco)** dias em descanso, através da Portaria nº 128 de 08 de julho de 2021, restando **05 (cinco)** dias a serem solicitados mediando novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, em 20 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 128 DE 08 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Gilberto Aparecido Ortega,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Secretário,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **05 (cinco)** dias em descanso a partir de **12 de julho de 2021**.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **50 (cinquenta)** dias em descanso, através da Portaria nº 114 de 03 de outubro de 2019, **08 (oito)** dias em descanso, através da Portaria nº 112 de 27 de agosto de 2020 e **10 (dez)** dias em descanso, através da portaria nº 171 de 14 de dezembro de 2020, restando **17 (dezessete)** dias a serem solicitados mediando novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 08 de julho de 2021.

Arquivada na Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 08 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 171 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Gilberto Aparecido Ortega,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Secretário,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **10 (dez)** dias em descanso a partir de 14 de dezembro de 2020.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **50 (cinquenta)** dias em descanso, através da Portaria nº 114 de 03 de outubro de 2019 e **08 (oito)** dias em descanso, através da Portaria nº 112 de 27 de agosto de 2020, restando **22 (vinte e dois)** dias a serem solicitados mediando novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 14 de dezembro de 2020.

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 14 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 112 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Gilberto Aparecido Ortega,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Secretário,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **08 (oito)** dias em descanso a partir de 28 de agosto de 2020.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **50 (cinquenta)** dias em descanso, através da Portaria nº 114 de 03 de outubro de 2019, restando **32 (trinta e dois)** dias a serem solicitados mediando novo requerimento e nova Portaria.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 27 de agosto de 2020.

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 27 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 114 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Gilberto Aparecido Ortega,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Secretário,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **50 (cinquenta)** dias em descanso a partir de 07 de outubro de 2019.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficarão restando que ficarão restando 40 (quarenta) dias a serem solicitados mediando novo requerimento e nova portaria.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 03 de outubro de 2019.

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 03 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 98 DE 10 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Gilberto Aparecido Ortega,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Secretário,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2013**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 15 (quinze) dias em descanso a partir de 17 de julho de 2018.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos em 30 (trinta) dias em descanso através da Portaria do Executivo Municipal nº 111 de 20 de julho de 2017 e 45 (quarenta e cinco) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 103 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 através da Portaria nº 147 de 23 de outubro de 2017, perfazendo assim o período integral da referida Licença.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 10 de julho de 2018.

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 10 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 147 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Gilberto Aparecido Ortega,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Secretário,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2013**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 45 (quarenta e cinco) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 103 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, sendo 30 (trinta) dias pagos no mês de outubro e 15 (quinze) dias pagos no mês de novembro do corrente ano.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos em 30 (trinta) dias em descanso através da Portaria do Executivo Municipal nº 111 de 20 de julho de 2017, restando 15 (quinze) dias, a serem concedidos mediante requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de outubro de 2017.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 23 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 111 DE 20 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Gilberto Aparecido Ortega,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Secretário,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2013**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 10 (dez) dias em descanso a partir de 24 de julho de 2017 e 20 (vinte) dias em descanso a partir de 11 de setembro de 2017.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando 60 (sessenta) dias, a serem concedidos mediante requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de julho de 2017.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 20 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 46 DE 23 DE JANEIRO DE 2014.
30 dias em descanso e 15 dias em dinheiro.

PORTARIA Nº 79 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio adquirida em **02/08/2008**, no período de **15 (quinze)** dias em descanso a partir de **01 de julho de 2013**, nos termos do Artigo 96 e ss., da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores, e **30 (trinta)** dias em abono pecuniário, ou seja, em dinheiro, nos termos do Artigo 103 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores, sendo, **15 (quinze)** dias pagos no mês de junho/2013 e **15 (quinze)** dias pagos no mês de setembro/2013, ao Sr. **Gilberto Aparecido Ortega,** Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, onde exerce o cargo de **Secretário,** nomeado através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 02 de agosto de 1993.

Parágrafo Único – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficarão restando 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio, a serem concedidos mediante requerimento do interessado e Portaria do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de junho de 2013.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 20 de junho de 2013.

Outros atos oficiais

CONVITE

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito Municipal de Embaíba/SP, tem a honra de **CONVIDAR** a Sociedade Civil em geral, para participar de uma Assembleia que será realizada no dia 17 de março de 2022, a partir das 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, na Avenida São Domingos, nº 26, para escolha de representantes para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito Municipal e da outras providências, em conformidade com a Lei Municipal nº 1029 de 14 de abril de 2016.

Esclarecendo que fica proibida a remuneração pelos cofres Públicos Municipais, aos membros nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito Municipal, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Importante destacar que durante a Assembleia serão respeitadas todas as normas para prevenção do contagio do COVID 19.

Embaúba/SP, 11 de março de 2022.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notificação de Recursos Federais

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
Baixa SÃO DOMINGOS, 26
65712648/0001-36
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

Senhor(a) Responsável
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 03/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - COVID-19	1713.50.1.1.0	60.192,39
TOTAL DOS RECURSOS			**60.192,39**

Recursos recebidos em: 10/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - MAC Média Alta Complexidade	1713.50.1.1.0	537,43
	ITR - Cota Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	1711.52.0.1.0	573,43
	FNS - Agente Comunitário de Saúde	1713.50.1.1.0	9.300,00
	FNS - Atenção Básica	1713.50.1.1.0	19.108,37
	FPM - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1711.51.0.1.0	549.133,36
TOTAL DOS RECURSOS			**578.652,59**

Recursos recebidos em: 12/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	CFEM - Cota Parte Comp.Fin.Exploração Rec. Minerais	1712.51.0.1.0	15.966,38
TOTAL DOS RECURSOS			**15.966,38**

Recursos recebidos em: 17/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Programa Informatização APS	1713.50.1.1.0	1.700,00
	FNS - Atenção Básica	1713.50.1.1.0	3.225,00
	FNS - Programa Informatização APS	1713.50.1.1.0	7.500,00
TOTAL DOS RECURSOS			**12.425,00**

Recursos recebidos em: 18/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Assistência Farmaceutica	1713.50.4.1.0	1.205,57
TOTAL DOS RECURSOS			**1.205,57**

Recursos recebidos em: 19/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Assistência Farmaceutica	1713.50.4.1.0	192,39
	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1712.52.4.1.0	17.779,69
	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Transferência Cota Parte Salário Educação	1714.50.0.1.0	28.349,54
TOTAL DOS RECURSOS			**46.321,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
Baixa SÃO DOMINGOS, 26
65712648/0001-36
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

Senhor(a) Responsável

Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 20/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	ITR - Cota Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	1711.52.0.1.0	347,14
	FPM - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1711.51.0.1.0	138.607,61
TOTAL DOS RECURSOS			**138.954,75**

Recursos recebidos em: 27/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1712.52.4.1.0	4.777,95
TOTAL DOS RECURSOS			**4.777,95**

Recursos recebidos em: 28/01/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C.	1719.51.0.1.0	1.069,92
	FPM - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1711.51.0.1.0	383.436,20
TOTAL DOS RECURSOS			**384.506,12**

Recursos recebidos em: 01/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Vigilância em Saúde	1713.50.3.1.0	3.687,83
TOTAL DOS RECURSOS			**3.687,83**

Recursos recebidos em: 08/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Vigilância em Saúde	1713.50.3.1.0	1.410,80
TOTAL DOS RECURSOS			**1.410,80**

Recursos recebidos em: 10/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - MAC Média Alta Complexidade	1713.50.1.1.0	537,43
	ITR - Cota Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	1711.52.0.1.0	1.228,00
	FNS - Vigilância em Saúde	1713.50.3.1.0	3.100,00
	FPM - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1711.51.0.1.0	1.117.138,82
TOTAL DOS RECURSOS			**1.122.004,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
Baixa SÃO DOMINGOS, 26
65712648/0001-36
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

Senhor(a) Responsável

Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 11/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Programa Informatização APS	1713.50.1.1.0	1.700,00
	FNS - Vigilância em Saúde	1713.50.3.1.0	2.000,00
	FNS - Incentivo Ações Estratégicas	1713.50.1.1.0	7.500,00
	FNS - Agente Comunitário de Saúde	1713.50.1.1.0	9.300,00
	FNS - Atenção Básica	1713.50.1.1.0	22.121,34
TOTAL DOS RECURSOS			**42.621,34**

Recursos recebidos em: 15/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Assistência Farmaceutica	1713.50.4.1.0	1.205,57
TOTAL DOS RECURSOS			**1.205,57**

Recursos recebidos em: 16/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Vigilância em Saúde	1713.50.3.1.0	587,83
TOTAL DOS RECURSOS			**587,83**

Recursos recebidos em: 17/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNDE - PNAE	1714.52.0.1.0	4.356,20
TOTAL DOS RECURSOS			**4.356,20**

Recursos recebidos em: 18/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Transferência Cota Parte Salário Educação	1714.50.0.1.0	16.836,95
	FPM - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1711.51.0.1.0	111.090,78
TOTAL DOS RECURSOS			**127.927,73**

Recursos recebidos em: 22/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1712.52.4.1.0	16.633,39
TOTAL DOS RECURSOS			**16.633,39**

Senhor(a) Responsável

Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 24/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1712.52.4.1.0	4.787,62
TOTAL DOS RECURSOS			**4.787,62**

Recursos recebidos em: 25/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	ITR - Cota Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	1711.52.0.1.0	6,32
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C.	1719.51.0.1.0	1.069,92
	FPM - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1711.51.0.1.0	267.043,41
TOTAL DOS RECURSOS			**268.119,65**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**2.836.344,58**

Embaúba , SP , 10 de março de 2022

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
Baixa SÃO DOMINGOS, 26
65712648/0001-36 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	195,00	300,00	495,00
1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	16.863,13	18.416,88	35.280,01
1113.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	2.677,66	4.605,94	7.283,60
1114.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	6.726,09	4.686,88	11.412,97
1121.01.0.1.01.00	Taxa de Licença Comércio Eventual e Ambulante	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.02.00	Taxa de Licença Funcionamento Estab. Com.e Similares	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	79,12	79,12
1122.01.0.1.01.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.02.00	Taxa de Ligação de Água e Esgoto	40,00	105,00	145,00
1122.01.0.1.03.00	Taxa de Expediente Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.04.00	Taxa de Mudança de Cavalete Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.05.00	Taxa de Serviços Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.06.00	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.07.00	Taxa de Inscrição Concursos/Processo Seletivo	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	26.501,88	28.193,82	54.695,70
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.0.1.01.00	FPM - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.071.177,17	1.495.273,01	2.566.450,18
1711.51.2.1.01.00	FPM - Cota Parte 1% DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.01.00	FPM - Cota Parte 1% JULHO	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.01.00	ITR - Cota Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	920,57	1.234,32	2.154,89
1719.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	1.069,92	1.069,92	2.139,84
	Sub Total	1.073.167,66	1.497.577,25	2.570.744,91
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	340.465,51	230.101,17	570.566,68
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	96.789,42	19.206,54	115.995,96
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.025,69	2.147,20	5.172,89
	Sub Total	440.280,62	251.454,91	691.735,53
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	31,50	0,00	31,50
1114.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTA	14,33	0,00	14,33
1119.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	45,83	0,00	45,83
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	2.870,10	536,67	3.406,77
1114.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	56,86	0,00	56,86
1119.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	828,19	160,65	988,84
	Sub Total	3.755,15	697,32	4.452,47

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6785 - 15344)
10/03/2022 08:05

Usuário: MARCIO OLIVEIRA

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA
Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
Baixa SÃO DOMINGOS, 26
65712648/0001-36 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.052,39	168,72	1.221,11
1114.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	6,26	0,00	6,26
1119.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	556,35	174,47	730,82
	Sub Total	1.615,00	343,19	1.958,19
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	DEDUÇÃO COTA PARTE DO FPM	-214.235,40	-299.054,58	-513.289,98
9510.00.0.0.02.00	DEDUÇÃO COTA PARTE DO ITR	-184,10	-246,86	-430,96
9510.00.0.0.03.00	DEDUÇÃO DO ICMS - DESONERAÇÃO LC Nº 87/96	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.04.00	DEDUÇÃO COTA PARTE DO ICMS	-68.093,07	-46.020,22	-114.113,29
9510.00.0.0.05.00	DEDUÇÃO COTA PARTE DO IPVA	-19.357,89	-3.841,31	-23.199,20
9510.00.0.0.06.00	DEDUÇÃO COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	-605,14	-429,44	-1.034,58
	Sub Total	-302.475,60	-349.592,41	-652.068,01
	Total	1.242.890,54	1.428.674,08	2.671.564,62

Embaúba, 28 de fevereiro de 2022

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO

REJANE P.MIOLA MIALICHI
CONTADOR - CRC: 1SP194237/SP

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO